



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Quinta-feira • 22 de junho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1422

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA ABERTURAS DOS ENVELOPE (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023)	5
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2023)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 216/2023)	12
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 215/2023)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA ABERTURAS DOS ENVELOPE (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA de Abertura de Envelopes de Habilitação
TOMADA DE PREÇOS 005-2023

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três às 09h30min, foi realizada a sessão para abertura dos envelopes de habilitação -em atenção a Tomada de Preços 005-2023, destinado a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinado a Construção da Praça da Igreja Católica, povoado do Cocão, interior do Município de Wenceslau Guimarães – Ba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico. A presente sessão teve convocação publicada no sítio eletrônico oficial diga-se Diário Oficial do Município na data de 15/06/2023 na Edição 1417,. No dia e hora designados, o presidente e comissão nomeados através da Portaria n.º 084/2023 de 31/01/2023, composta pelos Srs. Dierlei Santos de Souza, Ricardo Gomes Pereira, José Brito Cabral Neto deram abertura ao processo de análise dos envelopes de habilitação. Das empresas credenciadas no dia 02/06/2023 se fizeram presentes apenas: **1** FACE SERVICE LTDA CNPJ 04.755.988/0001-50 representada pelo Sr. Saymon Rosas Santana CPF 039.603.965-03 (CREDENCIADO) **2** CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE CNPJ 26.506.409/0001-78, representada pelo Sr. Franklin Andrade da Silva CPF 353.481.018-00 (CREDENCIADO) **3** 4R EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.353.678/0001-26, representada pelo Sr. Jeferson Almeida Guimarães CPF 031.965.025-86 (CREDENCIADO). Todos os envelopes foram abertos, sendo **1** GMC CONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ 19.277.832/0001-88 **2** W.A.F EMPREEDIMENTOS LTDA, CNPJ 17.419.135/0001-99 **3** JPR CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 38.826.808/0001-03, **4** FACE SERVICE LTDA CNPJ 04.755.988/0001-50 **5** 3XL ENGENHARIA LTDA CNPJ 20.632.004/0001-08, **6** CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE CNPJ 26.506.409/0001-78, **7** 4R EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.353.678/0001-26 **8** MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 34.574.501/0001-01, **9** 3D ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ 04.592.195/0001-67, **10** CONSTRUTORA DALTEC CRUPO DAMASIO LEITE LTDA CNPJ: 48.948.208/0001-63, **11** CONSTRUTORA STS CNPJ 05.294.691/0001-05, **12** J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ 10.569.162/0001-07, **13** CONSTRUTORA PACHECO CNPJ 04.888.428/0001-73, **14** PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.191.380/0001-66, **15** SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.561.662/0001-97 **16** VITAL VIDRAÇARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, **17** COSNTRUTORA E SERRALHERIA FENIX CNPJ 46.454.018/0001-64. **18** ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ 40.500.706/0001-37, foram vistados pelo Presidente e Comissão, repassado aos presentes que também vistaram e fizeram o seguintes apontamentos solicitando inabilitação, o representante da empresa FACE SERVICE LTDA CNPJ 04.755.988/0001-50 alegou que as empresas SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.561.662/0001-97, 4R EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.353.678/0001-26, CONSTRUTORA DALTEC CRUPO DAMASIO LEITE LTDA CNPJ: 48.948.208/0001-63, , VITAL VIDRAÇARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUTORA STS CNPJ 05.294.691/0001-05 , MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 34.574.501/0001-01 não atenderam a exigência do edital quanto a item 5.1.4 – Relativo a qualificação Técnica, letra b) Atestado(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da Licitante, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados no Projeto Básico – Termo de Referência. Alegou também que as empresas CONSTRUTORA E SERRALHERIA FENIX CNPJ 46.454.018/0001-64, CONSTRUTORA PACHECO CNPJ 04.888.428/0001-73, infringiram o edital ao não atender o exigido no item 5.1.3.10 - Comprovante de haver prestado garantia de participação no valor correspondente a limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. Em seguinte registra que a empresa MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 34.574.501/0001-01 ausência dos termos de abertura e encerramento conforme exigido no item 5.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: 1- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, que a empresa 3 JPR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 38.826.808/0001-03, SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 27.561.662/0001-97, 4R EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.353.678/0001-26 infringindo o edital no item 5.1.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira: letra c) não apresentação das NOTAS EXPLICATIVAS. O representante da empresa 4R EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.353.678/0001-26 não registrou alegações. o representante da empresa CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE CNPJ 26.506.409/0001-78 alega que a empresa GMC CONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ 19.277.832/0001-88 e PEIXOTO MONTEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.191.380/0001-66 infringiram o edital ao não atenderem a exigência do item 5.1.4 – Relativo a qualificação Técnica, letra b) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, em nome da Licitante, que comprove(m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados no Projeto Básico – Termo de Referência, pois os atestados apresentados não guardam compatibilidade com os serviços de Execução de construção de Praça Pública presente no Projeto Básico do certame.

Após os trabalhos realizados o presidente resolveu suspender a seção e avisa neste ato que será publicada a decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

da Comissão em Sítio Oficial, Diário Oficial do Município e aberto os prazos previstos na legislação. O presidente declarou encerrada a sessão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

DIERLEI SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE

RICARDO GOMES PEREIRA
MEMBRO

JOSÉ BRITO CABRAL NETO
MEMBRO

LICITANTES:

FACE SERVICE LTDA CNPJ 04.755.988/0001-50
Sr. Saymon Rosas Santana CPF 039.603.965-03 (CREDENCIADO)

CONSTRUTORA MIGUEL ANDRADE CNPJ 26.506.409/0001-78
Sr. Franklin Andrade da Silva CPF 353.481.018-00 (CREDENCIADO)

4R EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA CNPJ 50.353.678/0001-26
Sr. Jeferson Almeida Guimarães CPF 031.965.025-86 (CREDENCIADO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073-2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº 135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 007-2023**, conforme Ata publicada em 21/06/2023 e homologada em 21/06/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa VIDA VITORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.425.221/0001-62, com sede na Avenida Alberico Manoel de Assunção, nº 442, Bairro Jardim Gandu, CEP 45.450-000, no Município de Gandu, BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Julival Fagundes Lopes, portador(a) da Cédula de Identidade nº 934784108 e CPF nº 004.445.605-05, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de capina/roçagem manual ou através de máquinas, de ruas, terrenos e estradas vicinais, neste município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.278,52
1.1	4813	SINAPI-i	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA	M2	6,40	356,02	2.278,52
2.0			ROÇAGEM DAS FAIXAS DE VEGETAÇÃO				R\$ 728.710,99
2.1	001	CPU	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	1.056.102,89	0,69	728.710,99
3.0			LIMPEZA DOS CANAIS DE DRENAGEM				R\$ 148.910,50
3.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M2	105.610,29	1,41	148.910,50
						PREÇO TOTAL	R\$ 879.900,01

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Infraestrutura.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães, 22 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito

VIDA VITORIA LTDA-ME

Representante legal: Julival Fagundes Lopes

CI: 934784108 SSP/BA e CPF: 004.445.605-05

Instrumento de outorga de poderes: contrato social



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215-2023

Na edição nº 1421, página nº 15 do dia 21 de junho de 2023, no Diário Oficial do Município, referente ao Extrato de Contrato nº 215-2023.

Onde-se lê: CONTRATO Nº 215-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 24.838.052/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023; VALOR: R\$ 43.799,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707; 2014; 33903000; 15000000/15500000/15520000. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

Leia-se : CONTRATO Nº 215-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 24.838.052/0001-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023; VALOR: R\$ 65.678,00 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707; 2014; 33903000; 15000000/15500000/15520000. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

Wenceslau Guimarães – BA, 22 de junho de 2023.

Derlei Santos de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO (CONTRATO Nº 216/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: J FELIPE DE SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 10.319.372/0001-39; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023; VALOR: R\$ 80.010,00 (OITENTA MIL E DEZ REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707; 2014; 33903000; 15000000/15500000/15520000. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 215/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE CONTRATO Nº 215-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.758.842/0001-59, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA OTAVIANO SANTOS LISBOA, Nº135, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DE RG Nº 938763784, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 005.014.755-24.

CONTRATADA: MEGA BOM SUPERMERCADO LTDA (CNPJ Nº. 24.838.052/0001-08), PRAÇA LOMANTO JUNIOR, Nº 28, CENTRO, CEP 45465-000, NO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA-BA, NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DO SEU CONTRATO SOCIAL, PELO SR. MARIA APARECIDA OLIVEIRA HUNGRIA, PORTADOR DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº. 09003191-19 EMITIDO POR SSP/BA E CPF Nº 009.467.458-00, DE ACORDO COM A REPRESENTAÇÃO LEGAL QUE LHE OUTORGADA POR CONTRATO SOCIAL.

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES, EJA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

COM FUNDAMENTO NO ART. 65, 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO NESTE APOSTILAMENTO A SEGUIR:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0707	2014	33903000	25500000

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE